

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
CEP: 26.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 239/2017

Dispõe sobre criação de cargo, abrindo vaga no Anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, no âmbito da Secretaria de Administração, Fazenda e Governo, mais 1 (uma) vaga do cargo de Vigia Noturno.


Art. 2º A carga horária do cargo criado acima obedecerá ao anexo III da Lei 05/98, de 10 de junho de 1998, tendo como vencimento R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público e pelo prazo de seis meses, prorrogável uma vez por igual período, uma pessoa para o imediato preenchimento da vaga criada no artigo 1º da presente Lei.

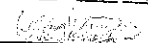
Art. 4º Os requisitos e atribuições do cargo criado no art. 1º são as descritas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Piau, 29 de maio de 2017.


GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 29/05/17 a 20/06/17


Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA NOTURNO

LOTAÇÃO: Secretaria de Administração, Fazenda e Governo

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades.
- Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança.
- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos.
- Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.
- Atender e prestar informações ao público.
- Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário.
- Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda.
- Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia.
- Atender eventos diversos como: festas, congressos, formaturas e etc.
- Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros.
- Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil.
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: mínimo de 21 anos;
- Instrução: Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 20/10/2022 a 20/10/2022

Assinatura do Servidor